



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL



RESOLUÇÃO Nº 1.070 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

(Normatiza nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral, durante o período da campanha eleitoral e dá outras providências).

CONSIDERANDO que o Art. 37, §3º, DA LEI 9504/97, estabelece que nas dependências do Poder Legislativo a Propaganda Eleitoral ficará a critério da mesa diretora.

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.732 de 27 de fevereiro de 2024 alterou a Resolução TSE nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO que a resolução do TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, dispõe sobre propaganda eleitoral e prevê em seu art.19, §6º, que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo, ficará a critério da Mesa Diretora.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica permitido aos Senhores Vereadores de mandato e aos respectivos servidores, durante o período de propaganda eleitoral estabelecido na legislação, estacionarem os seus veículos particulares com as suas respectivas propagandas eleitorais (adesivos), no estacionamento da Câmara Municipal, para participarem das Sessões Legislativas.

§1º – As Sessões Legislativas a que se referem o art 1º, ocorrem todas as terças e quintas feiras.

§2º - A permanência dos veículos será permitida durante o expediente da Câmara, bem como nos dias de sessão e durante o horário de sua realização conforme estabelecido no §1º do art. 1º.

Art. 2º - A não observância das especificações estabelecidas no art.1º desta resolução será de responsabilidade exclusiva de cada vereador e servidor, que estará sujeito as sanções estabelecidas pela Legislação Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos válidos por todo o período de propaganda eleitoral.

SALÃO NOBRE BENTO GONÇALVES PEREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Diogo do Nascimento Azevedo
Presidente

André Vieira de Souza Salgueiro
1º Secretário

Carlos Eduardo Magdalena Pereira
2º Secretária